



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SEÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEAUP
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA - NUAUD
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL 2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
1.1	Objetivo
1.2	Período de execução
1.3	Questões de auditoria
1.4	Composição da amostra analisada
1.5	Equipe de Auditoria
1.6	Técnicas de auditoria
1.7	Legislação aplicada
1.8	Procedimento realizados
2	ACHADOS DE AUDITORIA
2.1	Pagamento da indenização de transporte indevido ou incorreto
2.2	Pagamento de substituição 2023, indevido ou incorreto
2.3	Ausência de reembolso das provisões aos órgãos dos servidores requisitados
2.4	Não escopo - pagamento de substituição indevidos ou incorretos exercícios 2024
2.5	Critérios
2.6	Evidências
2.7	Causas
2.8	Efeitos
3	MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA
3.1	Plano de Providências
4	CONCLUSÃO
5	ENCAMINHAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata dos exames de auditoria relativos aos pagamento das folhas ordinárias desta Seccional, exercício 2023, em consonância com Plano Anual de Auditoria - PAA para o exercício de 2023 (doc. 17324410).

O escopo consiste na análise da conformidade das despesas com substituição de função/cargo em comissão, indenização de transporte, requisitados, auxílio alimentação e nomeados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023 - conforme definido no Programa de Trabalho de Auditoria, doc. 20306921 e retificação 21006575.

Durante os trabalhos de auditoria foram aplicadas as seguintes técnicas: análise da documentação; confrontação de registros com documentos e pagamentos; pesquisas em sistemas informatizados (SARH, Folha de Pagamento e SEI), com geração de relatórios, fichas financeiras e planilhas de Excel - com o objetivo de obter informações acerca dos procedimentos adotados no processamento da folha de pagamento desta Seccional, para verificar e avaliar os controles internos administrativos existentes nas unidade auditadas.

Em seguida foram encaminhadas Notas de Auditorias, docs. 20389364, 20394201, 20425963, 20659388, retificação 20698921 e Matriz de Achados, doc.21007208, às unidades auditadas, com o objetivo de atender aos questionamentos da Matriz de Planejamento, constante do Programa de Auditoria da Folha de Pagamento 2023, especificando as situações encontradas.

1.1 - Objetivo

Avaliar a regularidade dos pagamentos efetuados pelo Sistema da Folha de Pagamento de Pessoal, referente às rubricas de substituição, indenização de transporte, requisitados, auxílio alimentação e nomeados, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Bem como verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade do gasto público com pessoal, para avaliar a eficiência e a eficácia dos controles internos nas unidades auditadas, conforme definido no Programa de Trabalho de Auditoria, doc.20306921, para alcance de bons resultados minimizando os riscos.

1.2 - Período de Execução

A presente auditoria iniciou-se em março/2024 com previsão de término em julho/2024.

1.3. Questões de auditoria

Q1 - Os valores pagos de designação, dispensa e substituição de função/cargo em comissão aos servidores desta Seccional estão de acordo com a legislação vigente?

Q2 - O Auxílio Alimentação dos servidores nomeados foram pagos de acordo com a legislação vigente?

Q3 - Observou-se a proporcionalidade do valor da Indenização de transporte, relativos aos dias dos serviços externos realizados, conforme especificado no § 1º do art. 55 da Resolução 04/2008?

Q4 - A contribuição para o INSS descontada dos servidores requisitados e servidores sem vínculo com a Administração está de acordo com a legislação aplicada?

Q5 - Os controles implementados estão sendo adequados para garantir a regularidade na execução dos reembolsos aos órgãos de origem de servidores requisitados?

Q6 - Os controles internos são adequados e efetivos?

1.4. Composição das amostra dos achados de auditoria

Quadro 1

Quantidade	Matricula	Quantidade	Matrícula	Quantidade	Matrícula
1	MT36458	16	MT36231	31	MT21903
2	MT36332	17	MT36549	32	MT36361
3	MT7603	18	MT22003	33	MT36534
4	MT29403	19	MT36069	34	MT36176

5	MT36532	20	MT36194	35	MT36529
6	MT36543	21	MT30803	36	MT36521
7	MT36525	22	MT36236	37	MT36322
8	MT36434	23	MT25703	38	MT36512
9	MT36119	24	MT36299	39	MT36175
10	MT36465	25	MT36217	40	MT36352
11	MT36560	26	MT36412	41	MT36567
12	MT36108	27	MT20103	42	MT27903
13	MT36283	28	MT36548	43	MT36559
14	MT14503	29	MT36215		
15	MT36213	30	MT17603		

1.5 - Equipe de Auditoria

- Mônica Oliveira Castro Pimenta - Diretora do Nuaud

- Francisca Evanilda Lima - Supervisora da Seaup

- Crislaine Aparecida Mendes dos Santos- Analista Judiciário

1.6 -Técnicas de Auditoria

- Análise documental.
- Conferência de cálculos.
- Exame dos registros.
- Correlação entre as informações obtidas.

1.7 - Legislação aplicada

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);
- [Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) - dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- [Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#) - dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União;
- [Decreto nº 10.835, de 14/10/2021](#) - Dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.
- [Resolução 3 2008 Cjf](#) - Regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;
- [Resolução Cjf 68, de 27 de julho de 2009](#) - dispõe sobre o processo administrativo relativo à devolução de valores indevidamente recebidos, bem como ao ressarcimento de danos causados ao erário por juiz ou servidor da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e por servidor do Conselho da Justiça Federal;
- [Resolução Presi 34/2017](#) - Institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º grau da 1ª Região.
- [IN-14-11](#) - Revisão 07/2019 - Viagens a serviço
- [Resolução 4 2008](#) - Regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento.
- [Resolução 340/2015](#) - Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.
- [Resolução 818/2023](#) - Dispõe sobre alteração da Resolução Cjf n. 4, de 14 de março de 2008 e da Resolução Cjf n. 3, de 10 de março de 2008.
- [Provimento Coger - 10126799/TRF1ª Região](#)
- [PORTARIA CONSOLIDADA - PRESI/SECGE 227/2014](#) - Dispõe sobre a cessão e requisição de servidores no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º grau da 1ª Região.

1.8 - Procedimentos realizados

- Análise de documentos para a verificação da efetividade dos controles;
- Confronto de informações e documentos;
- Pesquisas em sistemas informatizados (Sarh e Sei);
- Seleção de uma amostragem compatível com o objetivo desta auditoria, levando-se em conta as limitações temporais;
- Obtenções de informações por meio de Notas de Auditoria

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 ACHADO - Pagamento da indenização de transporte indevido ou incorreto

Pagamento da indenização de transporte nos dias em que o oficial de justiça encontrava-se afastado em razão de férias, licença ou qualquer outro motivo, ainda que considerado em lei como de efetivo exercício e escalados para cumprimento de mandados urgentes sem comprovação.

IN 14-11

.....

6.2. Não é devida a indenização de transporte aos oficiais de justiça nos dias em que perceberem diárias.

Resolução Cjf n. 4/2008

Art. 55.

§ 2º Serão pagas diárias ao servidor que executar serviço externo, quando se configurar hipótese passível de concessão desse benefício, sendo, neste caso, indevida a indenização de transporte quanto aos dias que servirem de base para o respectivo cálculo.

Art. 56. A prestação de serviços externos será atestada pelo titular da unidade onde estiver lotado o servidor, e o pagamento da indenização de transporte será feito no mês seguinte ao da execução do serviço.

Parágrafo único. Não poderão ser computados como de exercício, para os fins deste artigo, os dias ou períodos em que o servidor se afastar em razão de férias, licença ou por qualquer outro motivo, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

Provimento Coger - 10126799/TRF1ª Região

Art. 342. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será realizada por meio de certidão eletrônica circunstanciada acerca do

cumprimento da diligência.

§ 1º Caberá ao oficial de justiça a digitalização dos documentos necessários à comprovação a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º ...

§ 3º Em toda certidão deverá ser destacado o resultado da diligência, de modo a possibilitar a rápida identificação do fato certificado.

2.1.1 - Situação encontrada - Servidores que receberam o valor de indenização de transporte nos dias em que se encontravam em licença médica, gozavam férias ou estavam viajando a serviço, cujas informações foram enviadas para pagamento:

2.1.1 - Situação encontrada - dias de afastamentos informados no formulário de frequência mensal como dias de realização de serviços externos e pagamentos incorretos ou indevidos.

2.1.1.1 - Manifestação da unidade auditada, 20918137 e análise da equipe de auditoria, 20975481.

Quadro 2 - Nota de Auditoria 20389364

Achado de Auditoria e Encaminhamento	Meio da informação do pagamento:	Resposta do Setor de Cadastro	Resposta SEPAG	Análise da equipe de auditoria	status da recomendação
<p>MT36332 - conforme formulário de frequência, doc. 17797408, no mês de março/2023, o servidor realizou serviços externos nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0001911-08.2023.4.01.8009 (folha de abril/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 01 (um) dia de indenização de transporte - R\$ 103,79, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 19 dias. O servidor não estava em férias no período de 25/03/2023 a 03/04/2023, conforme foi citado no doc. 17811432 da SECAP.</p> <p>Secap - Retificar sobre o período de férias do servidor, tendo em vista que o período informado refere-se ao exercício 2022 e não 2023, conforme informações cadastrais.</p>	Informação prestada pela CEMAN através de planilha específica	<p>Informação 20412197</p> <p>Senhora Diretora do NUCGP,</p> <p>Em atenção ao vosso Despacho 20397696 e à Nota de Auditoria 20389364, foi feita a Informação 20412025 que demonstrou o equívoco das certidões 17811432 e 18073772.</p>	<p>Direito ao recebimento de 1 dia de Indenização de Transportes da Competência de Março/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Conforme informação Sepag, o lançamento do valor será realizado na próxima folha, conforme novo entendimento contido no documento 12540978.</p>	Em implementação
<p>MT36332 - conforme formulário de frequência, doc. 18039828, no mês de abril/2023, o servidor realizou serviços externos nos dias 03,04,05,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,22,24,25,26,27,28,29, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0003009-28.2023.4.01.8009 (folha de maio/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 01 (um) dia de indenização de transporte - R\$ 103,79, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 19 dias. O servidor não estava em férias no período de 29/04/2023 a 08/05/2023, conforme foi citado no doc. 18073772 da SECAP.</p> <p>Secap - Retificar sobre o período de férias do servidor, tendo em vista que o período informado refere-se ao exercício de 2022 e não 2023, conforme informações cadastrais. Em abril de 2023 o servidor não gozou férias.</p>	Informação prestada pela CEMAN através de planilha específica	<p>Informação 20412197 em 23/04/2024.</p> <p>Senhora Diretora do NUCGP,</p> <p>Em atenção ao vosso Despacho 20397696 e à Nota de Auditoria 20389364, foi feita a Informação 20412025 que demonstrou o equívoco das certidões 17811432 e 18073772.</p>	<p>Direito ao recebimento de 1 dia de Indenização de Transportes da Competência de Abril/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Conforme informação Sepag, o lançamento do valor será realizado na próxima folha, conforme novo entendimento contido no documento 12540978.</p>	Secap - Implementada Sepag - Em implementação
<p>MT36458 - conforme formulário de frequência, doc. 18039461, no mês de abril/2023, o servidor realizou serviços externos nos dias 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20., PAE 0000066-72.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0003009-28.2023.4.01.8009 (folha de maio/2023). PAE 0000066-72.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: notificar o servidor para devolver R\$ 103,79 recebido indevidamente. No dia 18/04/2023 o servidor estava em viagem a serviço.</p> <p>DISUB: 1. observar os períodos de afastamento para não constar indevidamente na frequência de indenização de transporte.</p>	Informação prestada pela CEMAN através de planilha específica	Não se aplica.	<p>Reposição ao Erário referente ao dia 18/04/2023. Gerado o processo 0002841-89.2024.4.01.8009 com desconto na JFPI tendo em vista a remoção a partir de julho/2024.</p>	<p>Conforme informação SJPI, doc. 20954696, foi descontado o valor de 01 dia da indenização de transporte recebido indevidamente no mês de maio/2023.</p>	Implementada
<p>MT36332 - formulário de frequência, doc. 18282471, o servidor realizou serviços externos nos dias 02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30,31, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0003856-30.2023.4.01.8009 (folha de junho/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 03 (três) dias de indenização de transporte - R\$ 311,37, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 17 dias.</p>	Informação prestada pela CEMAN através de planilha específica	Não se aplica.	<p>Direito ao recebimento de 3 dias de Indenização de Transportes da Competência de Maio/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Direito ao recebimento de 3 dias de Indenização de Transportes da Competência de Maio/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	Em implementação

MT7603 - conforme formulário de frequência, doc. 19321736, o servidor realizou serviços externos nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30,31, PAE 0000759-22.2023.4.01.8009. PAE 0006689-21.2023.4.01.8009 (folha de novembro/2023). PAE 0000759-22.2023.4.01.8009 (Prestação de contas). Sepag: notificar o servidor para devolver R\$ 103,79 recebido indevidamente. No dia 11/10/2023 o servidor estava em viagem a serviço. Ceman - Nuju: 1. observar os períodos de afastamento para não constar indevidamente na frequência de indenização de transporte.	Informação prestada pela CEMAN através de planilha específica	Não se aplica.	Reposição ao Erário referente ao dia 11/10/2023. Emitida a Notificação 25/2024 Incluída a Reposição ao Erário para Julho/2024	Desconto de R\$ 103,79 efetuado no mês de julho/2024, conforme verificado em ficha financeira/24	Implementada
--	---	----------------	---	--	--------------

2.2 - ACHADO - Pagamentos de substituição incorretos ou indevidos exercício 2023

O instituto da substituição, devida aos servidores, está previsto no capítulo VI da Lei 8.112/1990, §2º do artigo 38, abaixo transcrito:

Art. 38. Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 1º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de direção ou chefia e os de Natureza Especial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o respectivo período. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 2º O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo ou função de direção ou chefia ou de cargo de Natureza Especial, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período. [\(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de confiança nos casos dos afastamentos legais do titular da função, com observância no art. 54, caput, e §2º, da Resolução 3 do CJF, abaixo transcrito:

Art. 54. Os titulares de cargos em comissão ou função comissionada de direção e chefia, bem como os titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoramento, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, terão substitutos designados pelo:

(...)
§ 2º Na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado.

Durante as análises foram encontrados pagamentos de substituição de função comissionada/cargo em comissão a maior e/ou a menor, em desacordo com as normas vigentes. Foram analisados também, períodos de substituição do exercício 2024, para aprimorar as análises desta equipe de auditoria, mesmo não fazendo parte do escopo desta auditoria.

As divergências de valores encontrados pela equipe de auditoria, foram agrupados nas Matrizes de Achados, doc. 20394242, 20425408, 20425953, 20658512 e nas Notas de Auditoria 20394201, 20425963, 20698921, 20659388. Após o encaminhamento das Notas de Auditorias à unidade auditada, esta equipe de auditoria deixou de enviar períodos de substituição, constante na Matriz de Achados 20658512, bem como foram necessários a inserção de novos achados.

Dentre os achados encontrados, constatou-se pagamento de substituição sem afastamento do titular da função, hipótese que a Lei 8.112/90 não admite e o sistema SARH não está preparado para lançamento de substituição sem afastamento do titular da função.

Conforme Art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução 03/2008, a substituição é automática nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular. Após 30 dias de substituição, o substituto passará a receber como se titular fosse:

Art. 55. A substituição é automática nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na hipótese de vacância da função comissionada, sendo retribuída nos primeiros trinta dias, de acordo com a remuneração que for mais vantajosa para o servidor.

§ 1º Nos primeiros trinta dias, as atribuições decorrentes da substituição serão acumuladas com as da função de que o servidor seja titular.

§ 2º Transcorridos os primeiros trinta dias, o substituto deixará de acumular, passando a exercer somente as atribuições inerentes à substituição e a perceber a remuneração correspondente.

Entretanto, quando o substituto deixa de acumular suas funções, o sistema SARH, não aceita o lançamento de "substituição provisória", para que outro servidor seja indicado para exercer as atividades e receber os valores inerentes a função que foi acumulada após 30 (trinta) dias.

2.2.1 - Situação encontrada - pagamento a maior ou ausência de pagamento de substituição de janeiro a dezembro de 2023

2.2.1.1 - Manifestação da unidade auditada - Sepag - planilha de análises 20942713 e Análise da equipe de auditoria, 20975481

Quadro 3 - Nota de Auditoria 2023, doc. 20394201 e Matriz de Achados, doc. 20394242

Matrícula	valor a devolver (R\$)	Valor a receber (R\$)	Manifestação da unidade auditada	Análise da equipe de auditoria	Status da recomendação	Novas recomendações
MT29403	2,37	---	Resposta Sepag-Constatoado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
	2,37	---				
MT36532	7,11	---	Constatoado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
	---	236,63	Informação 18364748 vinculada na prestação de contas. Erro de conferência	Pagamento incluído na folha de		

MT36543	---	552,14	SEPAG. Processo DEA 0002656-51.2024.4.01.8009	julho/24 com juros e correção monetária, verificado em ficha financeira	Implementada	---
MT36525	42,87	----	Não informado à SEPAG a viagem à serviço no dia 29/05/2023 Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36434	1.440,22	----	Erro de cálculo pela SEPAG sendo calculada com base na CJ 3 Integral. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36119	8,93	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36465	4,47	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT35560	2,37	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36108	33,10	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36283	4,46	----	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT14503	----	259,04	Processo 0001938-88.2023.4.01.8009 não foi vinculado aos acertos de Dezembro Processo DEA 0002657-36.2024.4.01.8009	---	Em implementação	---
MT36213	---	482,41	Processo 0000315-52.2024.4.01.8009 foi encaminhado pela servidora em 18/01/2024 e não foi encaminhado para a SEPAG. Processo DEA 0000315-52.2024.4.01.8009	---	Implementada	---

MT36231	21,33	---	Achado improcedente	<p>Na matriz de achados, doc. 20394242, foi informado período incorreto, por esta equipe de auditoria, tendo em vista que a diferença recebida a maior referente-se aos 09 dias do mês de fevereiro, de 01/02/2023 a 09/02/2023.</p> <p>O servidor recebeu R\$ 354,38, mas deveria receber R\$ 333,05, conforme cálculo abaixo: $(2.366,32-1256,15)/30 \times 9 = 333,05$</p> <p>O servidor recebeu a maior, porque o cálculo foi realizado com valor da FC-02 de R\$ 1185,05, referente ao mês de janeiro/23, quando deveria ser R\$ 1256,15, a partir de fevereiro/23: $(2366,32-1185,05)/30 \times 9 = 354,38$</p> <p>Notificar o servidor para fazer devolução de R\$ 21,33</p>	Não implementada	Sepag - Notificar o servidor para fazer devolução de R\$ 21,33, recebido indevidamente no período de 01/02/2023 a 09/02/2023
MT36549	44,13	---	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	Não houve resposta sobre os valores recebidos em maio/23, referente à rubrica de exercício anterior - substituição, para verificação e análise.	<p>Em implementação</p> <p>Implementada em parte</p>	Sepag - Informar os períodos de substituição referente ao pagamento de exercício anterior para análise constante no mês de maio/2023,
MT22003	13,40	---	Achado improcedente	<p>O período informado na matriz de achado de 24/04/2023 a 26/04/2023 por esta equipe de auditoria, está incorreto.</p> <p>O período correto é 01/02/2023 a 03/02/2023:</p> <p>Deveria receber R\$ $(8915,67-2366,32)/30 \times 3 =$ R\$ 654,94</p> <p>Cálculo efetuado com valor da função CJ-3 a partir de fevereiro 23 e função comissionada FC-05, com valor de janeiro 23: $(8915,67-2232,38)/30 \times 3 =$ R\$ 668,33</p> <p>Diferença recebida a maior de R\$ 13,40</p>	Não implementada	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor de R\$ 13,40, recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023
MT36069	7,11	---	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	---	Em implementação	---
MT36194	54,51	---	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	---	Em implementação	---
MT30803	445,19	---	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	---	Em implementação	---

	71,43	---	Não informado à SEPAG a viagem por capacitação. Devolução de 445,19 reais recebidos indevidamente. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36236	35,85	---	Achado improcedente	O achado procede O valor recebido a maior de R\$ 35,85, refere-se ao período de 01/02/2023 a 13/02/2023	Não implementada	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 13/02/2023
MT25703	44,64	---	Achado improcedente	O valor recebido a maior de R\$ 44,64, refere-se ao período de 01/02/2023 a 10/02/2023	Não implementada	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 10/02/2023
MT36299	6,86	---	Achado improcedente	Achado procede FC-02 até 12/02/2023 FC-03 a partir de 15/02/2023 O valor recebido a maior de R\$ 6,86, refere-se ao dia dia 17/02/2023, pois deveria receber R\$ 30,15 e não R\$ 37,01, visto que passou a exercer a função FC-03 a partir de 15/02/2023. O período informado na matriz de achados, dia 01/03/2023, está incorreto. O dia analisado foi 17/02/2023. O cálculo foi efetuado usando o valor da FC-02.	Não implementada	Sepag - Notificar o servidor para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao dia 17/02/2023

Em monitoramento

2.2.1.2- Manifestação da unidade auditada Sepag- planilha de análises 20942713 e Análise da Equipe de Auditoria, 20975481

Quadro 4 - Nota de Auditoria 20425963 e Retificação doc. 20698921 e Matriz de achados20425408 e 20425953

Matrícula	valor a devolver (R\$)	Valor a receber (R\$)	Manifestação da unidade auditada	Análise da equipe de auditoria	Status da recomendação	Novas recomendações
MT36217	31,25	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36217	960,15	---	Verificado erro de geração do txt da planilha calculada pela SEPAG. Erro SEPAG. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36412	2,37	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT20103	2,37	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---

MT36548	78,88	---	Portaria a partir de 21/03/2023. Foi verificado o processo 0001869-56.2023.4.01.8009 que trata do pedido do servidor para o período de 20 a 29/03/2023. Foi então feita a informação SECAP em 03/04/2023 para o período de 21 a 29/03/2023. Pode ter sido erro SECAP cadastrado e depois alterado ou erro de conferência SEPAG caso a informação não estava assinado quando foi conferido. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36215	30,81	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT17603	---	29,68	O processo de Solicitação da servidora 0006853-83.2023.4.01.8009 não foi vinculado ao processo de Acertos de Dezembro/2023 0007104-04.2023.4.01.8009 Considerando que o cálculo do Acertos de Dezembro é feito de forma manual, não foi calculado o DEA. Processo DEA 0003102-54.2024.4.01.8009	---	Em implementação	---
MT21903	3,88	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT21903	3,88	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36361	---	325,67	Localizado o processo de solicitação 0002859-47.2023.4.01.8009 vinculado na prestação de contas de maio/2023 adequadamente Erro de conferência da SEPAG Processo DEA 0002859-47.2023.4.01.8009	---	Em implementação	---
MT36534	49,78	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36176	44,61	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36529	52,39	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36521	---	78,87	Achado improcedente	---	Acatada pela equipe de auditoria	---

MT36322	13,40	---	Achado repetido	xxxx	Acatada pela equipe de auditoria	---
MT36322	31,25	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	xxxx	Em implementação	----
MT36322	13,39	----	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	xxxx	Em implementação	----
MT36512	8,27	----	Achado improcedente	O achado procede O cálculo, referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023, foi efetuado com o valor da FC-05 de fevereiro/23 menos o valor da FC-03 de janeiro/23	Em implementação	Sepag - notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023.
MT36175	8,27	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	xxxx	Em implementação	----

Em monitoramento

2.3 - ACHADO - Reembolso ao órgão de origem de servidor requisitado

Em verificação aos valores reembolsados ao órgão de origem dos servidores requisitados, conforme preceitua o Art. 25 do Decreto 10.835/2021, constatou-se divergências no pagamento das parcelas reembolsáveis referente as provisões, equivalente a 1/12 avos sobre férias, adicional de férias, gratificação natalina, PSS sobre gratificação natalina e licença prêmio sobre assiduidade, a partir do início da cessão.

Conforme preceitua o Art. 25 do Decreto 10.835/2021, são parcelas reembolsáveis:

Art. 25. Estão sujeitos a reembolso pela administração pública federal, direta e indireta:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento padrão, salário, vencimento básico e subsídio;

II - gratificações em geral, incluídas as de qualificação e as concedidas pelo cedente em decorrência da cessão, independentemente da denominação adotada para a gratificação;

III - adicionais por tempo de serviço, de produtividade e por mérito;

IV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI;

V - tributos, encargos sociais e encargos trabalhistas;

VI - parcela patronal de assistência à saúde e odontológica, de caráter periódico e de natureza permanente, decorrente de contrato ou convênio de plano de saúde, passível de adesão pela totalidade de empregados e dirigentes da empresa estatal, e que possua valores fixos, conhecidos e preestabelecidos; e

VII - quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e que estejam incorporadas à remuneração do agente público movimentado.

Entretanto, o art. 6º da Portaria 227/2014 estabelece que as provisões são excluídas das parcelas reembolsáveis, conforme abaixo demonstrado:

Art. 6º Para análise dos pedidos de requisição, a área de orçamento do Tribunal irá considerar somente as parcelas que serão reembolsadas, referentes à remuneração do servidor, excluídos os valores dos benefícios e auxílios, dos encargos sociais e trabalhistas e das provisões, observados concomitantemente os seguintes limites: (Redação dada pela Portaria Presi 89, de 22 de março de 2021).

Todavia, a Diretor do Foro, equiparou essas provisões aos encargos sociais, vejamos:

"Assim, em uma leitura atenta, depreende-se que, assim como as rubricas referentes a encargos sociais e trabalhistas, que são de reembolso devido, também o são as provisões, muito embora não sejam levadas em consideração quando se avalia a remuneração do servidor, item que deve servir como parâmetro para julgamento dos pedidos de requisição."

Logo, a seção de pagamento de pessoal - Sepag, deverá fazer o levantamento dos valores devidos às provisões e reembolsar o órgão de origem dos servidores requisitados, conforme determinado no Despacho Diref 20131050:

"Sendo assim, considerando a regra geral de que o ônus pela remuneração será do órgão cessionário quando houver cessão de servidores de órgãos de outros entes federativos, bem como o Relatório de Auditoria TRF1 11103335, devem as provisões ser objeto de reembolso."

2.3.1 - Situação encontrada - ausência de reembolso ao órgão de origem das provisões devidas a servidor(a) requisitado(a) desde do início da cessão para Justiça Federal em Mato Grosso

Quadro 5 - Matriz de Achados - 21007208

Matrícula	Análise da equipe de auditoria	Recomendações
MT36559	Conforme Despacho Diref, doc. 20131050 e informação Sepag, doc. 20034649 PA 0000925-72.2024.4.01.8009, as provisões devem ser objeto de reembolso.	Sepag - informar os valores devidos, referente ao reembolso ao órgão de origem, retroativos ao início da cessão para verificação e análise, da servidora requisitada MT36559; Informar também, se nos demais servidores requisitados, seguirá a mesma sistemática de reembolso das provisões ao órgão de origem, isto é, reembolso das provisões mensais, equivalente a 1/12 avos sobre férias, adicional de férias, gratificação natalina, PSS sobre gratificação natalina e licença prêmio sobre assiduidade.

2.4. NÃO ESCOPO - Pagamento de substituição indevido ou incorreto referente ao período de janeiro a abril de 2024

2.4.1 - Manifestação da unidade auditada Sepag - planilha de análises 20942713 e Análise da equipe de auditoria, 20975481

Quadro 6 - Nota de auditoria 20659388 e Matriz de Achados 20658512

Matrícula	valor a devolver (RS)	Valor a receber (RS)	Manifestação da unidade auditada	Análise da equipe de auditoria	Status da recomendação	Novas recomendações
MT36525	---	20,10	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. será incluída diferença na folha de Agosto/2024 visto tratar-se de exercício corrente.	----	Em implementação	---
MT36525	----	37,69	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. será incluída diferença na folha de Agosto/2024 visto tratar-se de exercício corrente.	----	Em implementação	---
MT36543	39,23	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36119	4,73	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	---	Em implementação	---
MT36352	7,54	---	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação	---
MT36567	68,54	---	Licença cadastrada posteriormente	Desconto incluído na folha de julho/2024. Não foi informado que o servidor foi notificado	Implementada	Sepag - informar se o servidor já fora notificado para devolução do valor recebido indevidamente

Em monitoramento

2.5- Critérios

- [IN-14-11](#) -
- [Resolução 4 2008](#) - Regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento.
- [Resolução 340/2015](#) - Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e da aquisição de passagens aéreas no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- [Provimento Coger - 10126799/TRF1ª Região](#)

2.6- Evidências

- Fichas financeiras.
- Cadastro do Sistema de Recursos Humanos – SARH.
- Contracheques (órgão de origem).
- Processos SEI

2.7- Causas

- Insuficiência de controles internos

2.8 - Efeitos

- dano ao erário.

3 - Manifestação da equipe de auditoria

Foram encontradas pequenas falhas nos valores pagos nas rubricas de substituição, reembolso ao órgão de origem dos servidores requisitados, indenização de transporte e ficarão em monitoramento, tendo em vista que os processos para devolução dos valores recebidos indevidamente estão em andamento pela unidade auditada - Sepag. Os pagamentos de substituição com diferenças a receber, geraram processos de exercício anterior - DEA, e serão monitorados por esta equipe de auditoria até a sua finalização.

Verificou-se que, esta equipe de auditoria, deixou de informar, a unidade auditada, o período de substituição recebido indevidamente, constante na Matriz

de Achados, doc. 20658512 referente a servidora MT27903, no valor de R\$ 2,37, sendo necessário a inclusão do achado no Plano de Providências, doc.20997030:

- MT27903 - período de substituição:22/02/2023 a 24/02/2023. Recebeu R\$ 39,38, mas deveria receber R\$ 37,01. Diferença a devolver de R\$ 2,37;

Houve a necessidade de incluir valores de substituição recebidos indevidamente pela servidora, MT14503, tendo em vista não constar afastamento da servidora titular, MT30803, da Função Comissionada Secap:

- MT14503 - Conforme informação da supervisora da Secap, doc. 20978957, em que solicita a exclusão do período de "licença capacitação", de 01/10/2023 a 15/10/2023, a substituta automática terá que fazer a devolução do valor recebido referente ao período de substituição registrado indevidamente nos dados cadastrais da titular da função. Logo, não houve afastamento da supervisora da Secap, para a substituta automática, MT1503, receber. Assim, terá que devolvido o valor de R\$ 555,09, pago a substituto em virtude de registros cadastrais indevidos.

Em síntese, esta equipe de auditoria elaborou o "Plano de Providências", para maior controle das recomendações e ser encaminhado às unidades auditadas para envio das providências tomadas.

3.1 - Plano de Providências

Quadro 7

Documento	Achado de Auditoria	Resposta SEPAG	Análise da equipe de auditoria	Recomendações
20389364	<p>MT36332, conforme formulário de frequência, doc. 17797408, no mês de março/2023, o servidor realizou serviços externos nos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24,25,27,28,29,30,31, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0001911-08.2023.4.01.8009 (folha de abril/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 01 (um) dia de indenização de transporte - R\$ 103,79, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 19 dias. O servidor não estava em férias no período de 25/03/2023 a 03/04/2023, conforme foi citado no doc. 17811432 da SECAP.</p> <p>Secap - Retificar sobre o período de férias do servidor, tendo em vista que o período informado refere-se ao exercício 2022 e não 2023, conforme informações cadastrais.</p>	<p>Direito ao recebimento de 1 dia de Indenização de Transportes da Competência de Março/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Conforme informação Sepag, o lançamento do valor será realizado na próxima folha, conforme novo entendimento contido no documento 12540978.</p>	Em implementação
20389364	<p>MT36332, conforme formulário de frequência, doc. 18039828, no mês de abril/2023, o servidor realizou serviços externos nos dias 03,04,05,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,22,24,25,26,27,28,29, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0003009-28.2023.4.01.8009 (folha de maio/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 01 (um) dia de indenização de transporte - R\$ 103,79, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 19 dias. O servidor não estava em férias no período de 29/04/2023 a 08/05/2023, conforme foi citado no doc. 18073772 da SECAP.</p> <p>Secap - Retificar sobre o período de férias do servidor, tendo em vista que o período informado refere-se ao exercício de 2022 e não 2023, conforme informações cadastrais. Em abril de 2023 o servidor não gozou férias.</p>	<p>Direito ao recebimento de 1 dia de Indenização de Transportes da Competência de Abril/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Direito ao recebimento de 1 dia de Indenização de Transportes da Competência de Abril/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	Em implementação
20389364	<p>MT36332, formulário de frequência, doc. 18282471, o servidor realizou serviços externos nos dias 02,03,04,05,06,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29,30,31, PAE 0000069-27.2022.4.01.8009.</p> <p>PAE 0003856-30.2023.4.01.8009 (folha de junho/2023). PAE 0000069-27.2022.4.01.8009 (Prestação de contas).</p> <p>Sepag: pagar ao servidor 03 (três) dias de indenização de transporte - R\$ 311,37, deveria ser pago 20 dias, mas foram pagos 17 dias.</p>	<p>Direito ao recebimento de 3 dia de Indenização de Transportes da Competência de Maio/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	<p>Direito ao recebimento de 3 dia de Indenização de Transportes da Competência de Maio/2023. Processo DEA 0002652-14.2024.4.01.8009</p>	Em implementação
20394201 20394242	MT29403- Devolver R\$ 2,37	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	----	Em implementação
20394201 20394242	MT29403 - devolver R\$ 2,37	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	----	Em implementação

20394201 20394242	MT36532 - devolver R\$ 7,11	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20659388 20658512	MT36543 - devolver R\$ 39,23	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20394201 20394242	MT36525 - devolver R\$ 42,87	Não informado à SEPAG a viagem à serviço no dia 29/05/2023 Será emitida notificação	----	Em implementação
20659388 20658512	MT36525 - receber R\$ 37,69	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será incluída diferença na folha de Agosto/2024 visto tratar-se de exercício corrente.	----	Em implementação
20659388 20658512	MT36525 - receber R\$ 20,10	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será incluída diferença na folha de Agosto/2024 visto tratar-se de exercício corrente.	----	Em implemeantação
20394201 20394242	MT36434 - devolver R\$ 1440,22	Erro de cálculo pela SEPAG sendo calculada com base na CJ 3 Integral. Será emitida notificação	----	Em implementação
20394201 20394242	MT36119 - devolver R\$ 8,93	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação

20394201 20394242	MT36465 - devolver R\$ 4,47	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação																											
20394201 20394242	MT36560 - devolver R\$ 2,37	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação																											
20394201 20394242	MT36108 - devolver R\$ 33,10	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação																											
20394201 20394242	MT36283 - devolver R\$ 4,46	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação																											
20394201 20394242	MT14503- Receber R\$ 259,04 e Devolver R\$ 555,09	Processo 0001938-88.2023.4.01.8009 não foi vinculado aos acertos de Dezembro Processo DEA 0002657-36.2024.4.01.8009	Conforme solicitação da supervisora da Secap, doc. 20978957, para exclusão do período de licença capacitação, de 01/10/2023 a 15/10/2023, necessário se faz a devolução do valor recebido pela servidora, no valor de R\$ 555,09, pelo mesmo período, conforme dados cadastrais e ficha financeira, visto que não houve afastamento da titular da Secap: Ficha financeira/2023 11/2023-01 - NOV/2023 - DIF SUBSTITUIÇÃO FC 05 R\$ 555,09 de 01/10/2023 até 15/10/2023 cadastro <table border="1"> <tr> <td>FC:01</td> <td>16/09/2023</td> <td>16/09/2023</td> <td>11</td> <td>1106854</td> <td>21/10/2023</td> <td>21/10/2023</td> <td>RE TRF</td> <td>SUBSTITUICAO AUTOGERADO</td> </tr> <tr> <td>FC:02</td> <td>16/09/2023</td> <td>15/10/2023</td> <td>11</td> <td>1106854</td> <td>21/10/2023</td> <td>21/10/2023</td> <td>RE TRF</td> <td>SUBSTITUICAO AUTOGERADO</td> </tr> <tr> <td>FC:03</td> <td>16/09/2023</td> <td>16/09/2023</td> <td>11</td> <td>1106854</td> <td>21/10/2023</td> <td>21/10/2023</td> <td>RE TRF</td> <td>SUBSTITUICAO AUTOGERADO</td> </tr> </table> Função/Localidade PROFESSOR DE SECÃO - SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL SECAP/NO COP-SECAD/ST	FC:01	16/09/2023	16/09/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO	FC:02	16/09/2023	15/10/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO	FC:03	16/09/2023	16/09/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO	Sepag - notificar a servidora para devolver o valor recebido indevidamente, referente ao período de substituição 01/10/2023 a 15/10/2023. Nucgp - verificar, junto ao tribunal, a forma correta de lançamento de período de substituição de servidor na vacância da função, após o 31º quando o titular deixou de acumular, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 55 da Resolução 3/2008.
FC:01	16/09/2023	16/09/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO																							
FC:02	16/09/2023	15/10/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO																							
FC:03	16/09/2023	16/09/2023	11	1106854	21/10/2023	21/10/2023	RE TRF	SUBSTITUICAO AUTOGERADO																							

20394201 20394242	MT36231 - devolver R\$ 21,33	Achado improcedente	<p>Na matriz de achados, doc. 20394242, foi informado período incorreto, por esta equipe de auditoria, tendo em vista que a diferença recebida a maior referente-se aos 09 dias do mês de fevereiro, de 01/02/2023 a 09/02/2023.</p> <p>O servidor recebeu R\$ 354,38, mas deveria receber R\$ 333,05, conforme cálculo abaixo: $(2.366,32-1256,15)/30 \times 9 = 333,05$</p> <p>O servidor recebeu a maior, porque o cálculo foi realizado com valor da FC-02 de R\$ 1185,05, referente ao mês de janeiro/23, quando deveria ser R\$ 1256,15, a partir de fevereiro/23: $(2366,32-1185,05)/30 \times 9 = 354,38$</p> <p>Notificar o servidor para fazer devolução de R\$ 21,33</p>	Sepag - Notificar o servidor para fazer devolução de R\$ 21,33, recebido indevidamente no período de 01/02/2023 a 09/02/2023
20394201 20394242	MT36549 - devolver R\$ 44,13	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	<p>Não houve resposta sobre os valores recebidos em maio/23, referente à rubrica de exercício anterior - substituição, para verificação e análise.</p>	Sepag - Informar os períodos de substituição referente ao pagamento de exercício anterior para análise constante no mês de maio/2023,
20394201 20394242	MT22003 - devolver R\$ 13,40	Achado improcedente	<p>O período informado na matriz de achado de 24/04/2023 a 26/04/2023 por esta equipe de auditoria, está incorreto.</p> <p>O período correto é 01/02/2023 a 03/02/2023:</p> <p>Deveria receber R\$ $(8915,67-2366,32)/30 \times 3 =$ R\$ 654,94</p> <p>Cálculo efetuado com valor da função CJ-3 a partir de fevereiro 23 e função comissionada FC-05, com valor de janeiro 23: $(8915,67-2232,38)/30 \times 3 =$ R\$ 668,33</p> <p>Diferença recebida a maior de R\$ 13,40</p>	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor de R\$ 13,40, recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023
20394201 20394242	MT36069 - devolver R\$ 7,11	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	----	Em implementação
20394201 20394242	MT36194 - devolver R\$ 54,51	<p>Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023.</p> <p>Será emitida notificação</p>	----	Em implementação

20394201 20394242	MT30803 - devolver R\$ 445,19 e R\$ 71,43	Não informado à SEPAG a viagem por capacitação. Devolução de 445,19 reais recebidos indevidamente. Será emitida notificação	-----	Em implementação
20394201 20394242	MT36236 - devolver R\$ 35,85	Achado improcedente	O achado procede O valor recebido a maior de R\$ 35,85, refere-se ao período de 01/02/2023 a 13/02/2023	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 13/02/2023
20394201 20394242	MT25703 - devolver R\$ 44,64	Achado improcedente	O valor recebido a maior de R\$ 44,64, refere-se ao período de 01/02/2023 a 10/02/2023	Sepag - Notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 10/02/2023
20394201 20394242	MT36299 - devolver 6,86	Achado improcedente	Achado procede FC-02 até 12/02/2023 FC-03 a partir de 15/02/2023 O valor recebido a maior de R\$ 6,86, refere-se ao dia 17/02/2023, pois deveria receber R\$ 30,15 e não R\$ 37,01, visto que passou a exercer a função FC-03 a partir de 15/02/2023. O período informado na matriz de achados, dia 01/03/2023, está incorreto. O dia analisado foi 17/02/2023. O cálculo foi efetuado usando o valor da FC-02.	Sepag - Notificar o servidor para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao dia 17/02/2023
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36217 - devolver R\$ 31,25	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	-----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36217 - devolver R\$ 960,15	Verificado erro de geração do txt da planilha calculada pela SEPAG. Erro SEPAG. Será emitida notificação	-----	Em implementação

20425963 20698921 20425408 20425953	MT36412 - devolver R\$ 2,37	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT20103 - devolver R\$ 2,37	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36548 - devolver R\$ 78,88	Portaria a partir de 21/03/2023. Foi verificado o processo 0001869-56.2023.4.01.8009 que trata do pedido do servidor para o período de 20 a 29/03/2023. Foi então feita a informação SECAP em 03/04/2023 para o período de 21 a 29/03/2023. Pode ter sido erro SECAP cadastrado e depois alterado ou erro de conferência SEPAG caso a informação não estava assinado quando foi conferido. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36215 - devolver R\$ 30,81	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação

20425963 20698921 20425408 20425953	MT17603 - receber R\$ 29,68	O processo de Solicitação da servidora 0006853-83.2023.4.01.8009 não foi vinculado ao processo de Acertos de Dezembro/2023 0007104-04.2023.4.01.8009 Considerando que o cálculo do Acertos de Dezembro é feito de forma manual, não foi calculado o DEA. Processo DEA 0003102-54.2024.4.01.8009	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT21903- devolver R\$ 3,88	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT21903 - devolver R\$ 3,88	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36361 - receber R\$ 325,67	Localizado o processo de solicitação 0002859-47.2023.4.01.8009 vinculado na prestação de contas de maio/2023 adequadamente Erro de conferência da SEPAG Processo DEA 0002859-47.2023.4.01.8009	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36534 - devolver R\$ 49,78	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36176 - devolver R\$ 44,61	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação

20425963 20698921 20425408 20425953	MT36529 - devolver R\$ 52,39	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36322 - devolver R\$ 31,25	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36322 - devolver R\$ 13,39	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36512 - devolver R\$ 8,27	Achado improcedente	O achado procede O cálculo, referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023, foi efetuado com o valor da FC-05 de fevereiro/23 menos o valor da FC-03 de janeiro/23	Sepag - notificar a servidora para fazer devolução do valor recebido indevidamente referente ao período de 01/02/2023 a 03/02/2023.
20425963 20698921 20425408 20425953	MT36175 - devolver R\$ 8,27	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20659388 20658512	MT36352 - devolver R\$ 7,54	Constatado que houve erro no cadastro das tabelas feitas pelo TRF1, nas folhas de Março, Abril e Maio/2023. Será emitida notificação	----	Em implementação
20658512	MT27903 - devolver R\$ 2,37	-----	período de substituição:22/02/2023 a 24/02/2023. Recebeu R\$ 39,38, mas deveria receber R\$ 37,01	Sepag - notificar a servidora para fazer a devolução do valor recebido indevidamente, de 22/02/2023 a 24/02/2023

21007208	MT36559 - valores que serão apurados pela unidade auditada - Sepag	-----	Conforme Despacho Diref, doc. 20131050 e informação Sepag, doc. 20034649 PA 0000925-72.2024.4.01.8009, as provisões devem ser objeto de reembolso.	Sepag - informar os valores devidos, referente ao reembolso ao órgão de origem, retroativos ao início da cessão para verificação e análise, da servidora requisitada MT36559; Informar também, se nos demais servidores requisitados, seguirá a mesma sistemática de reembolso das provisões ao órgão de origem, isto é, reembolso das provisões mensais, equivalente a 1/12 avos sobre férias, adicional de férias, gratificação natalina, PSS sobre gratificação natalina e licença prêmio sobre assiduidade.
----------	--	-------	--	--

4. CONCLUSÃO

A finalidade desta auditoria, foi verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade do gasto público nas despesas com indenização de transporte destinadas aos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados, substituição - exercício 2023, substituição referente ao período de janeiro a abril de 2024 - (Não escopo) e reembolso de provisões aos órgão de origem dos servidores requisitados, bem como a atuação dos controle internos nos procedimentos das informações para a folha de pagamento, sendo que foram regularizadas no decorrer dos trabalhos apenas 04, 01 julgada improcedente pela unidade auditada e acatada por equipe de auditoria e 38 ficarão em monitoramento até sua conclusão, conforme consta no Plano de Providências "Em implementação".

Foram encontradas diversas falhas nos valores pagos nas rubricas de substituição, principalmente no que diz respeito ao lançamento de período de substituição automática sem afastamento do titular, não amparados pelas normas vigentes, após confronto de informações no sistema, SARH, entre as servidoras do Nucgp, MT30803 e MT14503.

Nesse sentido, recomendamos que seja averiguado junto ao setor responsável do TRF1ª Região, a forma correta de registrar a substituição após 31º dia de afastamento da titular da função, para não gerar pagamento em desacordo com a Resolução CJF 3/2008 e Lei 8.112/90.

Conforme encaminhamento da informação, doc. 20918137 e planilha de análise, doc. 20942713, do Supervisor da Seção de Pagamento, as recomendações referentes às Notas de Auditoria, 20389364, 20394201, 20425963 e 20659388, ainda permanecem em fase de implementação e ficarão em monitoramento até a conclusão final.

Por fim, devido ao número elevado das situações encontradas, elaborou-se um Plano de Providências, item 3.1, para acompanhamento das recomendações implementadas pelas unidades auditadas.

5. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria de Folha de Pagamento/2023 à Diretoria do Foro-Diref, para conhecimento, e a Secretaria Administrativa-Secad para envio das recomendações ao Núcleo de Gestão de Pessoas-Nucgp, conforme item 3.1 - Plano de Providências, com previsão de retorno para o dia 19/09/2024.

Á consideração superior.

Mônica Oliveira Castro Pimenta

Diretora do Nuaud

Francisca Evanilda Lima

Supervisora da Seaup

Crislaine Aparecida Mendes dos Santos

Analista Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Evanilda Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 20/08/2024, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Oliveira Castro Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/08/2024, às 16:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Aparecida Mendes dos Santos**, **Analista Judiciário**, em 20/08/2024, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21008624** e o código CRC **E73505AC**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0001252-62.2024.4.01.8009

21008624v203